

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 582/2020

AUTORES:DEPUTADO DR. BATISTA

EMENTA:

CONCEDE TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA CASA ASSISTENCIAL
EURÍPEDES BARSANULFO - CAEB.

PODER LEGISLATIVO



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

PROJETO DE LEI

Nº: 582/2020

AUTORES: DEPUTADO DR. BATISTA

EMENTA:

CONCEDE TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA CASA ASSISTENCIAL
EURÍPEDES BARSANULFO - CAEB.

PROTOCOLO Nº: 5133/2020



00094226



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - www.assembleia.pr.leg.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

PROJETO DE LEI Nº

582/2020

Concede Título de Utilidade Pública Casa Assistencial Eurípedes Barsanulfo - CAEB.

Art. 1º Concede Título de Utilidade Pública Casa Assistencial Eurípedes Barsanulfo – CAEB, com sede no Município de Maringá.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DR. BATISTA

Deputado Estadual



JUSTIFICATIVA

A propositura em tela tem como objetivo conceder título de Utilidade Pública Casa Assistencial Eurípedes Barsanulfo - CAEB com sede no Município de Maringá, entidade sem fins lucrativos, tem como finalidade primordial promover a assistência à saúde humana, através de terapias complementares visando uma sociedade fundada nos valores morais que possibilitem a liberdade, a igualdade e a solidariedade.

Sendo assim, esperamos contar com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação da proposição em tela.



DECLARAÇÃO

Para atender ao requisito do art. 2º da Lei Estadual nº 17.826/2013, declaro que tenho conhecimento das atividades e da relevância dos serviços prestados pela Casa Assistencial Eurípedes Barsanulfo - CAEB com sede no Município de Maringá, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no **CNPJ sob 16.557.816/0001-50**, com sede na rua: pioneiro Artur Montagnoli, 23, Jardim Tarumã, Maringá, Paraná, CEP: 87.053.675, município, a qual solicita a concessão do título de utilidade pública.



DR. BATISTA
Deputado Estadual



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Batista da Silva Junior, Deputado Estadual**, em 29/09/2020, às 10:32, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **0226358** e o código CRC **89574A5D**.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - www.assembleia.pr.leg.br

DESPACHO Nº 3750/2020 - 0226412 - DAP/CAM

Em 29 de setembro de 2020.

Certifico que foi recebido o **projeto de lei**, em anexo, protocolado sob nº **5133** na sessão deliberativa remota de 29 de setembro de 2020, conforme art. 155 do Regimento Interno.

Encaminhe-se à DAP/SEAPO para anotações no sistema Infolep e à Diretoria para demais providências.



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Suede Magalhães de Abreu, Analista Legislativo - Assessor Legislativo**, em 29/09/2020, às 10:58, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **0226412** e o código CRC **30095DC4**.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - www.assembleia.pr.leg.br

CERTIDÃO

Certifico que a proposição protocolada sob o nº 5133/2020 – DAP, em 29/9/2020, foi autuada nesta data como Projeto de Lei nº 582/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Camila Brunetta Silva, Assessor(a) Administrativo**, em 30/09/2020, às 13:29, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **0227808** e o código CRC **51DA96E8**.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - www.assembleia.pr.leg.br

CERTIDÃO

Atesto que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Regina Cleto Melluso, Assessor(a) Administrativo**, em 01/10/2020, às 10:41, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **0228669** e o código CRC **8780FE9E**.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.557.816/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/05/2012
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL CASA ASSISTENCIAL EURIPEDES BARSANULFO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CASA ASSISTENCIAL EURIPEDES BARSANULFO	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.90-9-01 - Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO R ARTHUR MONTAGNOLI	NÚMERO 23	COMPLEMENTO *****
--	---------------------	-----------------------------

CEP 87.053-675	BAIRRO/DISTRITO PARQUE TARUMA	MUNICÍPIO MARINGA	UF PR
--------------------------	---	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@CAEURIPEDES BARSANULFO.COM	TELEFONE (44) 9124-8791/ (44) 3220-3300
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/05/2012
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/10/2020** às **11:24:51** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTATUTO SOCIAL DA CASA ASSISTENCIAL EURÍPEDES BARSANULFO

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, SEDE E FINALIDADE

Art. 1º - A CASA ASSISTENCIAL EURÍPEDES BARSANULFO, fundada em 26 de março de 2012; adiante denominada Casa Eurípedes, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº- 16.557.816/0001-50, com sede e foro nesta comarca, situada na rua Arthur Montagnoli, nº 23, Parque Tarumã, CEP 87053-675, Maringá, Estado do Paraná, tem caráter filantrópico e assistencial, com finalidade de atender a todos que a ela se dirigirem, independente da classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa, constituída nos moldes do Código Civil Brasileiro, sem fins econômicos e de duração indeterminada.

Art. 2º - São finalidades da Casa Eurípedes:

- a) Promover a assistência à saúde humana, através de terapias complementares visando uma sociedade fundada nos valores morais que possibilitem a liberdade, a igualdade e a solidariedade;
- b) Contribuir, através de terapias, para a melhoria da qualidade de vida física, moral e espiritual de seus assistidos e associados;
- c) Promover a assistência para crianças e adolescentes e seus familiares, através da aplicação das terapias complementares, auxiliando na melhoria da qualidade de vida física e emocional;
- d) Promover a assistência para os idosos e seus familiares, através da aplicação das terapias complementares, auxiliando na melhoria da qualidade de vida física e emocional;
- e) Desenvolver o conhecimento de seus associados efetivos e voluntários através de cursos e estudos filosóficos, técnicos e científicos.

CAPÍTULO II

DOS MEMBROS, SEUS DIREITOS E DEVERES

Seção I

Dos Associados

Art. 3º - A Casa Eurípedes é integrada por número ilimitado de associados, designados Associados Efetivos, aos quais serão assegurados os direitos previstos em lei e neste Estatuto.



Parágrafo único - Somente poderão ser admitidos como Associados Efetivos, pessoas físicas que atingiram a maioridade civil.

Seção 2

Dos Direitos e Deveres dos Associados

Art. 4º - São direitos e deveres dos Associados Efetivos:

- a) Se comprometerem com os trabalhos de atendimento da Casa Eurípedes, com assiduidade;
- b) Desempenharem com amor e probidade os cargos ou tarefas que lhes forem confiados;
- c) Tudo fazer ao seu alcance, visando o progresso espiritual, material e social da Casa Eurípedes;
- d) Contribuírem financeiramente para com a Casa Eurípedes, em forma de mensalidade. O valor da mensalidade é livre, usando-se de bom senso.
- e) Comparecerem às Assembleias Gerais e cooperar nos trabalhos e iniciativas que a entidade venha a planejar e executar;
- f) Colaborarem nos movimentos e nas obras assistenciais e de promoção humana de caráter coletivo, de que esta associação participe;
- g) Representarem a Casa Eurípedes quando devidamente credenciados pelo Presidente da Diretoria Executiva.

Seção 3

Da admissão e exclusão dos Associados

Art. 5º - A admissão dar-se-á mediante proposta subscrita, devendo a mesma ser aprovada pelo Conselho Gestor, em reunião ordinária ou extraordinária exclusivamente convocada para este fim.

Art. 6º - Os membros desta Associação poderão ser excluídos de seu quadro social somente por justa causa.

Parágrafo 1º. Para fins de exclusão, considerar-se-á justa causa toda e qualquer conduta moral, associativa ou pública inconveniente aos objetivos da Casa Eurípedes, assim como a falta injustificada aos trabalhos da Casa por três semanas consecutivas, que deve ser assim declarada por parecer da Comissão formada para este fim;

Parágrafo 2º. A Diretoria Executiva, nomeará esta comissão, formada por três Associados Efetivos, que será encarregada do processo administrativo de exclusão;



Parágrafo 3º. Do processo administrativo deverá resultar parecer sobre a exclusão do associado, que deverá ser aprovado por no mínimo 7 (sete) Conselheiros;

Parágrafo 4º. Ao associado em processo de exclusão estarão assegurados os princípios do contraditório e a ampla defesa.

CAPÍTULO III

DO GRUPO MARIA DE NAZARÉ

Art. 7º - O Grupo Maria de Nazaré, adiante denominado Grupo, funcionará como fonte basilar desta casa e terá por finalidade precípua o Atendimento Fraternal, observados os ditames da Filosofia Espírita e espiritualista.

Art. 8º - O Grupo Maria de Nazaré será composto por número ilimitado de Associados Efetivos.

Art. 9º - O desligamento do Grupo Maria de Nazaré ocorrerá por:

- a) Renúncia;
- b) Desencarnação;
- c) Ausência injustificada por três reuniões consecutivas;
- d) Conduta desaprovada pela maioria absoluta do Conselho Gestor.

CAPÍTULO IV

DO CONSELHO GESTOR

Art. 10 - O Conselho Gestor, adiante denominado Conselho, é composto por 9 (nove) membros titulares e 3 (três) suplentes, que serão eleitos em Assembleia Geral, conforme Capítulo VI- seções I e II deste Estatuto. O mandato do Conselho é de 06 (seis) anos, podendo seus membros, serem reeleitos indefinidamente.

Art. 11 - O Conselho tem por competências:

- a) Eleger dentre os seus membros, o Presidente do Conselho, cujo mandato será de 2 (dois) anos, podendo ser reeleito sucessivamente uma única vez;

Parágrafo 1º - Quando da saída de um Conselheiro titular, a vaga será preenchida pelo Conselheiro Suplente mais antigo no cargo e deverá ser aprovada em reunião, ordinária ou extraordinária convocada para este fim;



Parágrafo 2º - A partir da primeira eleição dos membros do Conselho, a vaga de Conselheiro Suplente será preenchida pelos associados efetivos que foram votados na referida eleição, respeitando a sequência de números de votos recebidos;

Parágrafo 3º - Se acontecer de que todos os associados votados forem convocados, antes de uma nova eleição, a vaga de Conselheiro Suplente será preenchida entre os Associados efetivos do Grupo Maria de Nazaré, com no mínimo 04 anos de associado, através da indicação de Conselheiro Titular, que deverá ser aprovada por maioria do Conselho, em reunião ordinária ou extraordinária convocada para este fim.

- b) Eleger dentre seus membros, por sufrágio secreto, o Presidente da Diretoria Executiva, para mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reeleito sucessivamente uma única vez;
- c) Aprovar ou vetar quaisquer temas, assuntos ou pedidos requeridos pela Diretoria Executiva;
- d) Dar parecer sobre o Relatório e contas do exercício, bem como sobre o Plano de Atividades e Orçamento para o ano seguinte;
- e) Solicitar assembleia, quando houver necessidade de alterar o Estatuto Social;
- f) Nomear Associados Efetivos para integrar o Grupo Maria de Nazaré;
- g) Aprovar o Regimento Interno da Casa Eurípedes e alterá-lo quando julgar conveniente, observada a maioria absoluta dos votos.

Art. 12 - Ao Presidente do Conselho compete:

- a) Presidir as reuniões do Conselho;

Parágrafo Único: Na ausência do Presidente do Conselho, será nomeado um dos Conselheiros presentes, para presidir a reunião;

- b) Comunicar as decisões do Conselho ao Presidente da Diretoria Executiva;
- c) Formar a Comissão Eleitoral 60 dias antes data da eleição, nos moldes da Seção II – DAS ELEIÇÕES, Art. 24, inciso a;
- d) Fixar edital na secretaria, com 30 dias de antecedência da data da eleição, comunicando a realização da Assembleia para a Eleição do novo Conselho, nos moldes da Seção II – DAS ELEIÇÕES, Art. 24, inciso b;
- e) Presidir todas as Assembleias da Casa Eurípedes;
- f) Abrir a Assembleia Ordinária, na data escolhida para a eleição, juntamente com a Comissão Eleitoral, nos moldes da Seção II – DAS ELEIÇÕES, Art. 24, inciso d.



Art. 13 - O Conselho deverá se reunir, ordinariamente a cada 3 (três) meses e extraordinariamente, sempre que houver solicitação de no mínimo 1/5 de seus membros. Serão convocados para participar das reuniões, os Conselheiros Titulares e Suplentes.

Parágrafo 1º - Os conselheiros Suplentes participarão das discussões da pauta das reuniões, mas sem direito a voto. Terá direito a voto quando estiver substituindo um Conselheiro Titular;

Parágrafo 2º - As datas das reuniões ordinárias do Conselho, constará no "Calendário de Eventos anual da Casa Eurípedes". O Presidente do Conselho deverá confirmar a referida reunião, com 14 dias de antecedência, através de edital ou mídia de grupo. O edital deverá ser afixado na secretaria da Casa Eurípedes.

Parágrafo 3º - Quando houver necessidade de reunião extraordinária, o Presidente do Conselho fará a convocação, com no mínimo 14 dias de antecedência, através de edital ou mídia de grupo;

Parágrafo 4º - Para a realização das reuniões do Conselho, deverá haver quórum mínimo de 07 (sete) conselheiros titulares. Na falta de algum Conselheiro Titular, o Conselheiro Suplente imediato, presente na reunião, substituirá o mesmo nos moldes do Parágrafo 1º. deste artigo;

Parágrafo 5º - Os Conselheiros (Titulares e Suplentes), deverão comunicar ao Presidente do Conselho, qualquer impedimento em participar das reuniões, com antecedência mínima de 03 dias;

Parágrafo 6º - O Conselheiro Titular que faltar em 03(três) reuniões ordinárias consecutivas, poderá ser destituído do cargo, pelo Conselho. E, na vacância do cargo, o Conselho procederá como definido no Artigo 11, item 'a' e parágrafos.

CAPÍTULO V

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 14 - A Diretoria Executiva, adiante denominada Diretoria, tem por fim, prover a administração da Casa Eurípedes e dar cumprimento às disposições estatutárias e regimentais, sendo composta por:

- I. Presidente;
- II. Vice-Presidente;
- III. Secretário;
- IV. Tesoureiro;
- V. Diretores de Departamentos.



Parágrafo único. A Diretoria terá mandato de 2 (dois) anos.

Art. 15 - Aos membros da Diretoria compete:

- a) Deliberar, por maioria de votos, sobre os assuntos de ordem administrativa da entidade;
- b) Autorizar a realização de gastos extraordinários desde que aprovados pelo Conselho.

Art. 16 - Os membros da Diretoria perderão o mandato, quando ocorrer um dos seguintes motivos:

- a) Desencarnação;
- b) Por seu afastamento do quadro associativo;
- c) Renúncia;
- d) Por afastamento, conforme Art. 9 - item d, deste Estatuto.

Parágrafo Único – Em caso de vacância do cargo de Presidente da Diretoria, o Conselho realizará nova eleição, em no máximo (30) trinta dias, visando o preenchimento do cargo.

Art. 17 - Ao Presidente da Diretoria compete:

- a) Nomear dentre os Associados Efetivos os membros da Diretoria, que deverá ter anuência do Conselho. Para o cargo de Vice-Presidente, deverá ser nomeado um dos membros do Conselho;
- b) Representar a entidade judicial e extrajudicialmente, ativa ou passivamente junto às repartições públicas Municipais, Estaduais e Federais, bem como junto aos estabelecimentos bancários;
- c) Cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- d) Prover, diretamente ou por seus auxiliares, os serviços administrativos;
- e) Firmar contratos e compromissos ou outros atos de caráter econômico ou financeiro, receber e dar quitação, ordenar o pagamento das despesas ordinárias e pedir ao Conselho autorização para as despesas de caráter extraordinário;
- f) Criar Departamentos e cargos quando achar necessário e desde que sejam aprovados pelo Conselho.

Art. 18 - Compete ao Vice-Presidente da Diretoria:

- a) Auxiliar o Presidente da Diretoria, em todas as suas atribuições, inclusive substituindo-o nos casos de impedimento e ausência temporária



- b) Substituir o Presidente da Diretoria no caso de vacância do cargo, durante o período estabelecido no Artigo 16 - Parágrafo único;
- c) Convocar o Conselho Diretor, para preenchimento do cargo de Presidente da Diretoria, no caso de vacância.

Art. 19 - Compete ao Secretário da Diretoria:

- a) Organizar e dirigir os trabalhos relativos à Secretaria;
- b) Ter sob sua guarda e responsabilidade os arquivos, livros e todo o material pertencente à Secretaria;
- c) Receber e expedir a correspondência, dando-lhe o competente destino;
- d) Fazer e assinar, por delegação do Presidente, os editais, avisos de convocação da Diretoria e outros;
- e) Redigir as atas, resoluções e relatórios de atividades da Casa Eurípedes;
- f) Secretariar as reuniões do Conselho se for convidado para o intuito, da Diretoria e das Assembleias, lavrando as respectivas atas.

Art. 20 - Ao Tesoureiro compete:

- a) Acompanhar a situação econômico-financeira da Casa Eurípedes;
- b) Manter em ordem os livros, documentos e material da Tesouraria;
- c) Assinar, com o Presidente da Diretoria, todos os documentos que representem valor, especialmente depósitos e retiradas em estabelecimentos bancários ou congêneres;
- d) Efetuar, mediante comprovante, os pagamentos autorizados;
- e) Elaborar os relatórios financeiros mensalmente e encaminhar à empresa contratada para elaboração da contabilidade e obrigações fiscais da Casa Eurípedes;
- f) Apresentar os relatórios financeiros para o Conselho, quando solicitado;

CAPÍTULO VI

Seção I

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 21 - A Assembleia Geral será composta por todos os Associados Efetivos que estiverem quites com seus deveres sociais e mensalidades.



Parágrafo Único – Para ter direito a voto em assembleia, o associado efetivo deverá estar em dia com suas mensalidades.

Art. 22 - Compete a Assembleia Geral:

- a) Eleger a nova composição do Conselho;
- b) Alterar o Estatuto Social, quando solicitado pelo Conselho.
- c) Aprovar o Relatório e Contas do exercício da Casa Assistencial, bem como o Plano de Atividades e Orçamento para o ano seguinte;
- d) Destituir seus membros, nos moldes do artigo 6º;
- e) Resolver os casos omissos neste Estatuto;

Art. 23 - A Assembleia Geral reunir-se-á:

- a) Ordinariamente, a cada 6 (seis) anos, para eleger o novo Conselho, conforme estabelecido na Seção II - Das Eleições, deste capítulo;
- b) Anualmente, para aprovação de contas da Casa Eurípedes e outros assuntos pertinentes, solicitados pelo Conselho;
- c) Extraordinariamente sempre que requerido pelo presidente do Conselho, pela maioria absoluta dos membros do Conselho ou por 1/5 dos Associados Efetivos.

Parágrafo 1º - A convocação e a instalação das assembleias para atender aos itens b e c deste artigo, se dará da seguinte forma:

- a) A convocação deverá ser feita com 15 (quinze) dias de antecedência, dando conhecimento aos associados através de edital fixado no mural interno da Casa Assistencial e/ou divulgado em mídia de grupo dos associados efetivos;
- b) Para a instalação da assembleia é necessário a presença de no mínimo 1/5 de associados efetivos, dentre os quais deverá ter no mínimo 7(sete) membros titulares do Conselho.

Seção II

DAS ELEIÇÕES

Art. 24 - A eleição do Conselho será realizada no mês de abril, na seguinte forma:

- a) O Presidente do Conselho deverá, 60 dias antes da eleição, formar Comissão Eleitoral composta pelo Presidente da Diretoria e mais dois Associados Efetivos;
- b) O Presidente do Conselho, através de edital fixado na secretaria com 30 dias de antecedência, comunicará a realização da Assembleia para a Eleição do novo Conselho, a todos os associados;



- c) A Comissão Eleitoral divulgará a Lista com os nomes dos Associados Efetivos, com direito de votar e serem votados para compor o novo Conselho, fixando-a na Secretaria, com 15 dias de antecedência da abertura da Assembleia;
- d) A Assembleia será aberta pelo Presidente do Conselho, juntamente com a Comissão Eleitoral, às 19 horas da segunda-feira e permanecerá instalada até sábado às 18 horas, quando será lacrada a urna e depositada na Secretaria;
- e) A votação ocorrerá nos dias e horários definidos para os estudos na Casa Eurípedes. Não será permitido voto por procuração;
- f) Na cédula de votação, o votante deverá indicar 9(nove) Associados Efetivos da Lista, para compor o novo Conselho;
- g) A Urna será aberta pela Comissão Eleitoral, com a presença do Presidente do Conselho, na segunda-feira seguinte a partir das 20 horas;
- h) A contagem de votos será realizada e, em caso de empate, prevalecerá o critério de tempo de associação e na sequência, a maior idade;
- i) Apurados os votos e resolvidas as impugnações, se houver, será lavrada a Ata do resultado da Eleição com a indicação nominal dos novos conselheiros e, definindo data para a reunião extraordinária do Conselho atual, para dar posse aos eleitos. Nesta reunião, o presidente do Conselho atual proclamará os eleitos, e na sequência será feita a eleição do novo presidente do Conselho e da Diretoria para o próximo biênio.

Art. 25 - Poderá ser votado o Associado que esteja inscrito no quadro de Associados Efetivos, por no mínimo 6 (seis) anos, que tenha efetiva participação nas atividades da Entidade e ainda que esteja em dia com o pagamento das mensalidades.

Parágrafo 1º - A Comissão Eleitoral fará o levantamento das situações dos associados e apresentará ao Conselho para que este disponha dos casos que não atendam a todos os quesitos;

Parágrafo 2º - Para a primeira eleição do Conselho, regida por este Estatuto, será permitido que Associados Efetivos, com no mínimo 04 (quatro) anos de efetiva participação e em dia com o pagamento de suas contribuições sociais, possam também ser votados para compor o novo Conselho.

Art. 26 - Poderá votar, o associado que esteja inscrito no quadro de Associados Efetivos, por no mínimo 3 (três) anos, que tenha efetiva participação nas atividades da Casa Eurípedes e ainda que esteja em dia com o pagamento de suas mensalidades.

Art. 27 - Aos sócios fundadores da Casa Eurípedes, que não tenham deixado de pertencer ao seu quadro de associados e com efetiva participação nas atividades da Casa Eurípedes, fica assegurado o direito de ser indicado para a votação do novo Conselho nas Eleições.



CAPÍTULO VII

DOS COLABORADORES

Art. 28 - A Associação manterá quadro de colaboradores formado por pessoas que, sem ostentar os direitos dos Associados Efetivos, queiram prestar assistência na consecução dos objetivos e finalidades da instituição.

Parágrafo 1º. Entende-se como colaborador contribuinte aquele que se inscreva para contribuir, com recursos financeiros, de conformidade com os critérios próprios.

Parágrafo 2º. Entende-se como colaborador ativo o que ocasionalmente, auxilia, voluntária e gratuitamente, na realização de atividades internas e externas designadas pelo Presidente da Diretoria.

Parágrafo 3º. Um colaborador poderá ser ao mesmo tempo colaborador contribuinte e colaborador ativo se o desejar.

Parágrafo 4º. Todo Colaborador, obrigatoriamente, deverá assinar termo de adesão ao trabalho voluntário, conforme art. 2º da Lei 9608/98.

Art. 29 - São direitos e deveres dos colaboradores, além de outros dispostos no Regimento Interno:

- a) Participar de práticas promovidas pela Entidade, conforme dispuser o Regimento Interno;
- b) Participar à Entidade a mudança de domicílio.

Art. 30 - O colaborador cuja conduta moral, associativa ou pública, se comprove não ser conveniente aos objetivos da Entidade poderá ser excluído de seu quadro de colaboradores, após aprovação por no mínimo dois terços dos membros do Conselho.

Parágrafo 1º. Competirá ao Conselho admitir novos colaboradores;

Parágrafo 2º. Os colaboradores deverão ser pessoas físicas com maioria civil.

CAPÍTULO VIII

DO PATRIMÔNIO E RECEITA

Art. 31 - O patrimônio da Associação será constituído por bens móveis, imóveis e financeiros.

Art. 32 - O patrimônio pertencente à Casa Eurípedes poderá ser onerado ou alienado, somente em caso de comprovada necessidade para atender os fins da Associação e desde que aprovado, por maioria dos membros do Conselho, presentes na reunião para esse fim.

Parágrafo 1º. O bem imóvel, sede da Casa Eurípedes, não poderá ser onerado;

Parágrafo 2º. Não será permitida a cessão de dependências da Casa Eurípedes para uso de moradia quaisquer que sejam as finalidades.



Art. 33 - A Casa Eurípedes poderá ser dissolvida ou extinta somente em assembleia geral, convocada para este fim, por maioria absoluta de seus associados.

Art. 34 - Em caso de dissolução ou extinção da Casa Eurípedes, o seu eventual patrimônio líquido será destinado à outra entidade, sem fins lucrativos, escolhida pela Assembleia que deliberou sobre a Extinção.

Art. 35 - Constituem fontes de recursos da Casa Eurípedes:

- a) Contribuições dos associados e colaboradores;
- b) Subvenções financeiras do Poder Público e convênios;
- c) Doações, legados e alugueres;
- d) Juros e rendimentos;
- e) Promoções beneficentes;
- f) Venda de produtos e serviços realizados pela Entidade, tais como artesanatos, utensílios, móveis, bens oriundos de reciclagens e quaisquer outras atividades que proporcionem recursos para o atendimento de suas finalidades, compatíveis com os princípios doutrinários;
- g) Recursos de eventos promovidos por órgãos públicos;
- h) Origens diversas, desde que não sejam oriundos de jogos, sorteios ou qualquer atividade legal, mas imoral.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 36 - São consideradas cláusulas pétreas o capítulo III e a destinação patrimonial da Casa Eurípedes.

Art. 37 - A Casa Eurípedes:

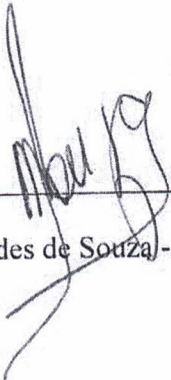
- a) Aplica integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional;
- b) Não remunera, nem concede vantagens ou benefícios por qualquer forma ou título;
- c) Não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 38 - Os associados da Casa Eurípedes não respondem nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações sociais, da mesma.

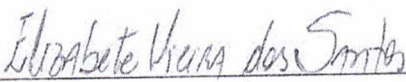
A large, stylized handwritten signature in black ink, located in the bottom right corner of the page.



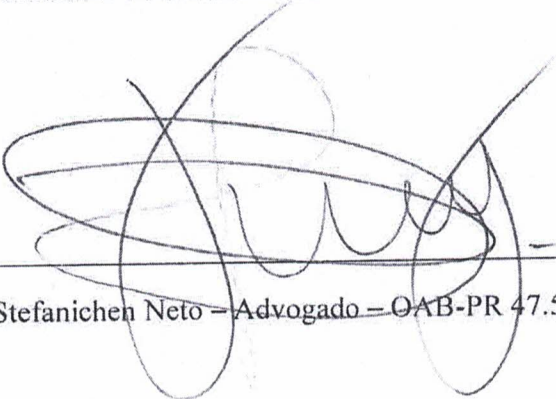
Art. 39 - O presente estatuto entrará em vigor a partir da data de sua aprovação.



Marilei Fernandes de Souza - Presidente Diretoria Executiva



Elizabete Vieira dos Santos - Secretária



Teófilo Stefanichen Neto - Advogado - OAB-PR 47.570

Maringá, 18 de novembro de 2019.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - MARINGÁ - PR
Hélio Buiardi de Oliveira - Agente Delegado
Av. XV de Novembro, 331 (44) 3029-9453

Embalamentos	19,30
Funrejus	8,67
Distribuidor	9,14
Funarpen	1,17
Microfilme	0,67
ISS	0,39
FADEP	0,97
Total R\$	40,21
VRC	100,00
Arquivo 5958	

Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Averbação nº 07/5.958 Livro A-025
Maringá-PR, 20 de Janeiro de 2020.

Marcelo Hideo Mizoguchi
Escritor Autorizado

Protocolo 509.244

Selo Digital-dCYwx.oLqKI.IvAMe, Controle: xzHV5.tJFdM
Valide o Selo Digital em <http://www.funarpen.com.br>





CASA ASSISTENCIAL EURÍPEDES BARSANULFO
Rua Arthur Montagnoli, 23, Parque Tarumã III. CEP 87053-675. Maringá/PR
Telefone: (44) 99124-8791
E-mail: contato@caeuripedesbarsanulfo.com



Declaração

Eu, Marilei Fernandes de Souza, CPF número 325.497.179-53, RG número 11956564, presidente da Diretoria Executiva da Casa Assistencial Eurípedes Barsanulfo, declaro para os devidos fins que, a Casa Assistencial Eurípedes Barsanulfo **não recebeu verbas públicas até o presente momento.**

Maringá, 14 de agosto de 2020.


Marilei Fernandes de Souza
Presidente da Diretoria Executiva



40. TABELIONATO DE NOTAS
Jose Carlos Fratti
Tabelião
Av XV. de Novembro, 506 - Centro
Fone: (44) 3028-5451 - Maringá-PR

FUNARPEN - SELO DIGITAL
t500h . r7BYJ . cLH4 - XrUnM . OkB=4
Consulte esse selo em:
<http://funarpen.com.br>

RECONHECO e dou fe'a(s) firma(s) de:
CEDOYN7I1J-MARILEI FERNANDES DE SOUZA...
por SEMELHANÇA, face a impossibilidade
do signatario comparecer na Serventia.
(Art. 733 paragrafo 3º do CNGJ/PR)

Em testemunho da verdade,
MARINGÁ, 17 de Agosto de 2020

207-FATIMA DE ARAUJO CASAROTO
SUBSTITUTA



CASA ASSISTENCIAL EURÍPEDES BARSANULFO
Rua Arthur Montagnoli, 23, Parque Tarumã III. CEP 87053-675. Maringá/PR
Telefone: (44) 99124-8791
E-mail: contato@caeuripedesbarsanulfo.com



Declaração

Eu, Marilei Fernandes de Souza, CPF número 325.497.179-53, RG número 11956564, presidente da Diretoria Executiva da Casa Assistencial Eurípedes Barsanulfo, declaro para os devidos fins que, os cargos de diretoria da Casa Assistencial Eurípedes Barsanulfo não são remunerados e que a instituição presta serviço de relevante interesse público à coletividade.

Maringá, 14 de agosto de 2020.


Marilei Fernandes de Souza
Presidente da Diretoria Executiva

4º TABELIONATO DE NOTAS

4º TABELIONATO DE NOTAS
Jose Carlos Fratti
Tabelião
Av XV. de Novembro, 506 - Centro
Fone: (44) 3028-5451 - Maringá-PR

FUNARPEN - SELO DIGITAL
Im500h . vdDYj . xTHN4 - XrmnM . t4DtI
Consulte esse selo em:
<http://funarpen.com.br>

RECONHECO e dou fe'a(s) firma(s) de:
CE00fNyT0J-MARILEI FERNANDES DE SOUZA...
por SEMELHANÇA; face a impossibilidade
do signatario comparecer na Serventia.
(Art. 733 paragrafo 3º do CC/03/PR)

Em testemunho da verdade,
MARINGÁ, 17 de Agosto de 2020

207-FATIMA DE ARAUJO CASAROTO
SUBSTITUTA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CASA ASSISTENCIAL EURIPEDES BARSANULFO
CNPJ: 16.557.816/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:22:20 do dia 30/06/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/12/2020.

Código de controle da certidão: **1A36.D981.409E.BB40**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná



Certidão Liberatória

CASA ASSISTENCIAL EURIPEDES BARSANULFO

CNPJ Nº: 16.557.816/0001-50

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEQUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **CASA ASSISTENCIAL EURIPEDES BARSANULFO** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 08/12/2020, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná ná

Código de controle 9740.YQVZ.7465

Emitida em 09/09/2020 às 16:14:48

Dados transmitidos de forma segura.





ATA nº 02/2020

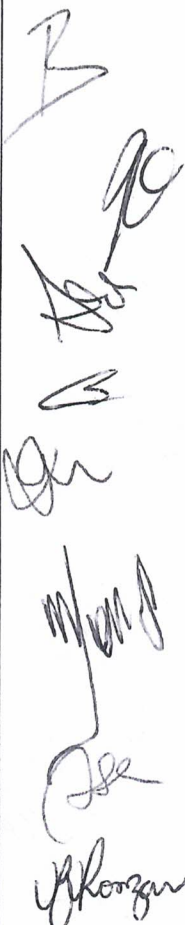
FOLHA 29

ATA DA 2ª REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR NO ANO DE 2020, PARA ELEIÇÃO E POSSE DOS PRESIDENTES DO CONSELHO E DIRETORIA EXECUTIVA DA CASA ASSISTENCIAL EURÍPEDES BARSANULFO

Aos 30 (trinta) dias do mês de março de 2020 (dois mil e vinte), às 20 horas, na Casa Assistencial Eurípedes Barsanulfo, localizada à Rua Pioneiro Arthur Montagnoli, 23, Jardim Tarumã, Maringá, Paraná, reuniram-se as pessoas constantes na lista de presença abaixo para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: 1) Eleição dos Presidentes do Conselho Gestor e da Diretoria Executiva; 2) Dar posse aos presidentes eleitos. Iniciada a reunião, a presidente do conselho, Sra Marinês Montrezol presidiu os trabalhos, indicando a mim, Elizabete Vieira dos Santos, para secretariá-la. A Sra. Marinês Montrezol abriu espaço para apresentação de propostas pelos conselheiros. O Sr. Carlos V. Carvalho apresenta a proposta de manter as presidentes atuais, Sra. Marinês Montrezol no Conselho Gestor e a Sra. Marilei Fernandes de Souza na Diretoria Executiva, porque estão realizando um bom trabalho e em parceria; esclarecendo que a reeleição sucessiva está permitida em nosso estatuto, no art.11 item "a" par.1º e item "b". Após discussão da proposta e não sendo apresentada nenhuma outra diferente, houve aprovação por unanimidade pelos presentes. Assim ficam reeleitas para o mandato da presidência do Conselho Gestor e Diretoria Executiva da Casa Eurípedes para o biênio de 2020/2022, a Sra Marinês Montrezol e a Sra. Marilei Fernandes de Souza, respectivamente. Na sequência, a Sra. Marilei Fernandes de Souza pede a palavra e convida o conselheiro Carlos Augusto Pereira para assumir o cargo de vice-presidente da Diretoria Executiva deste novo biênio. O Sr. Carlos Augusto Pereira manifesta a sua aceitação do cargo, agradecendo a confiança. A Sra. Marilei Fernandes de Souza ainda informa que não haverá alteração nos demais cargos da Diretoria Executiva atual. 2) Dar posse aos presidentes eleitos. A Sra. Marinês Montrezol então declara empossado as presidentes reeleitas para o Conselho Gestor e para a Diretoria Executiva, bem como ao novo vice-presidente da Diretoria Executiva, para o biênio 2020/2022. Nada mais a ser tratado, o Sra. Marinês Montrezol deu por encerrado a reunião. Eu, Elizabete Vieira dos Santos, secretária da reunião, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, os presentes assinarão em lista própria na Ata.


Marinês Montrezol
Presidente do Conselho Gestor


Elizabete Vieira dos Santos
Secretária



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - MARINGÁ - PR
Hélio Baiardi de Oliveira - Agente Delegado
 Av. XV de Novembro, 331 (44) 3029-9453



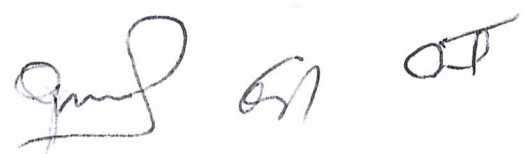
Emolumentos	19,30
Funrejus	8,67
Distribuidor	9,14
Funarpen	1,17
Digitalização	0,67
ISS	0,39
FADEP	0,97
Total R\$	40,21
VRC	100,00
Arquivo 5958	

Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Averbação nº 08/5.958 Livro A-025
 Maringá-PR, 02 de setembro de 2020.

Alexandre Xavier Cavalcante
 Esc. Juramentado

Protocolo 515.044

Selo Digital-JUHeH.IGkuN.IvAMr, Controle: 0hHZ5.tq56d
 Valide o Selo Digital em <http://www.funarpen.com.br>





Maringá, 30 de março de 2020.

Conselheiros Titulares:

Ademir da Fonseca Júnior _____ *Ademir*

Aline Satie Oba Kuniyoshi _____ *Aline Satie Oba*

Antônia Shiroko Hashimoto _____ *Antônia Shiroko Hashimoto*

Carlos Alberto Vidon de Carvalho _____ *Carlos Alberto Vidon de Carvalho*

Gustavo Barros Siqueira _____ *Gustavo Barros Siqueira*

Luis Carlos Virmond _____ *Luis Carlos Virmond*

Marilei Fernandes de Souza _____ *Marilei Fernandes de Souza*

Marinês Montrezol _____ *Marinês Montrezol*

Udelysses Janete Veltrini Fonzar _____ *Udelysses Janete Veltrini Fonzar*

Conselheiros Suplentes:

Carlos Augusto Pereira _____ *Carlos Augusto Pereira*

Maria Cristina Suzuki _____ *Maria Cristina Suzuki*

Roni Terra Peres _____ *Roni Terra Peres*



RELAÇÃO DOS ELEITOS - PRESIDÊNCIA DO CONSELHO GESTOR E DA DIRETORIA EXECUTIVA DA CAEB PARA O MANDATO DE 2020/2022									
NOME	CARGO	NAC.	PROFISSÃO	RG	CPF	ESTADO CIVIL	ENDEREÇO	CIDADE	
Marinês Montrezol	Presidente do Conselho Gestor	Brasileira	Psicóloga	2160709-6-PR	424.077.109-91	Casada	Rua Cerejeira, 352 - Parque das Palmeiras	Maringá - PR	
Marieli Fernandes de Souza	Presidente da Diretoria Executiva	Brasileira	Farmacêutica	11956564	325.497.179-53	Divorciada	Avenida Mauá, 1308, Apto. 74 - Bloco B	Maringá - PR	
Carlos Augusto Pereira	Vice-Presidente Dir. Executiva	Brasileira	Professor	2.103.388-0-PR	296.471.698-68	Divorciado	Rua Mário Clapier Urbinatti, 49 apto. 503	Maringá - PR	
Elizabeth Veira dos Santos	Secretária	Brasileira	Auxiliar Administrativo	23.467.799-5-SP	900.254.909-15	Solteira	Rua Centenário, 129 - Jd. Santo Antonio	Paçandú-Pr	
Fernando Syllos Júnior	Tesoureiro	Brasileira	Func. Público Federal	3315895-5-PR	365.558.279-04	Casado	Rua Pion Marcelino Leonardo, 138	Maringá - PR	

Maringá, 30 de março de 2020

PRESIDENTE - MARINÊS MONTREZOL

GABINETE DO PREFEITO**LEI N. 11.074.**

Autor: Vereador Alex Sandro de Oliveira Chaves.

Declara de Utilidade Pública a Associação Católica Coração Eucarístico de Jesus.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica declarada de Utilidade Pública a Associação Católica Coração Eucarístico de Jesus.

Art. 2.º Face ao disposto no artigo anterior, o Chefe do Executivo Municipal fica autorizado a proceder à confecção e à outorga do Título para a respectiva entidade.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 08 de maio de 2020.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Prefeito Municipal

Domingos Trevizan Filho
Chefe de Gabinete

LEI N. 11.076.

Autores: Vereadores Mário Massao Hossokawa e Mário Sérgio Verri.

Declara de Utilidade Pública a Casa

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica declarada de Utilidade Pública a Casa Assistencial Eurípedes Barsanulfo - CAEB.

Art. 2.º Face ao disposto no artigo anterior, o Chefe do Executivo Municipal fica autorizado a proceder à confecção e à outorga do Título para a respectiva entidade.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 08 de maio de 2020.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Prefeito Municipal

Domingos Trevizan Filho
Chefe de Gabinete

LEI N. 11.077.

Autor: Vereador Mário Massao Hossokawa.

Declara de Utilidade Pública o Centro de Tecnologia da Informação

de Maringá - Armazém Digital.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica declarado de Utilidade Pública o Centro de Tecnologia da Informação de Maringá - Armazém Digital.

Art. 2.º Face ao disposto no artigo anterior, o Chefe do Executivo Municipal fica autorizado a proceder à confecção e à outorga do Título para a respectiva entidade.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 08 de maio de 2020.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Prefeito Municipal

Domingos Trevizan Filho
Chefe de Gabinete

LEI N. 11.079.

Autor: Vereador Francisco Gomes dos Santos.

Dispõe sobre a obrigatoriedade da disponibilização de 2% (dois por cento) da totalidade dos carrinhos de compra adaptados para crianças e adultos com deficiência ou mobilidade reduzida por hipermercados, supermercados, atacados e similares localizados no Município de Maringá e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Ficam os hipermercados, supermercados, atacados e similares localizados no Município de Maringá, obrigados a disponibilizar 2% (dois por cento) da totalidade dos carrinhos de compra adaptados para crianças e adultos com deficiência ou mobilidade reduzida durante suas compras nos referidos estabelecimentos.

Art. 2.º Para os fins desta Lei, considera-se pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

Art. 3.º A não observância do disposto nesta Lei sujeitará o infrator às sanções e multas previstas na Lei Federal n. 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

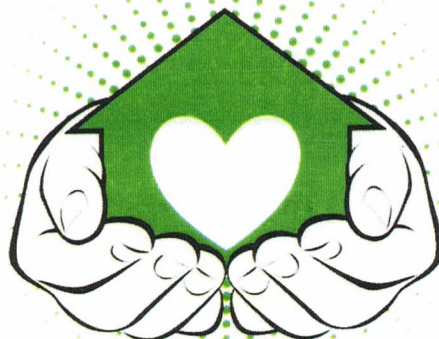
Art. 4.º Esta Lei entra em vigor no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após sua publicação.

Paço Municipal, 08 de maio de 2020.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Prefeito Municipal

Domingos Trevizan Filho
Chefe de Gabinete





Casa Assistencial
Eurípedes Barsanulfo
Trabalho - Tolerância - Fraternidade

Relatório de Atividades

Casa Assistencial

Eurípedes Barsanulfo

Maringá - PR



Sumário

Quem somos	3
Nossa Missão	3
Nossa Visão	3
O Trabalho na CAEB	4
Como ser atendido na CAEB	4
As terapias realizadas através da CAEB são:	4
Como são as terapias presenciais realizadas dentro da CAEB:	6
Cronograma de atividades semanais:	9



Quem somos

A Casa Assistencial Eurípedes Barsanulfo tem caráter filantrópico e assistencial, sem fins econômicos, realiza Terapias Complementares em Saúde a todos que a ela se dirigirem.

Com isto, contribuindo, através de Terapias Complementares em Saúde, para a melhoria da qualidade de vida física, moral e espiritual de seus associados e assistidos.

A 8 (oito) anos assistimos as pessoas com as despesas mantidas através de doações mensais (mensalidades) de seus trabalhadores e doações esporádicas de terceiros. As terapias são feitas de forma gratuita, com trabalhadores voluntários (associados) que são em número de 61 atualmente.

Utilizamos macas para as terapias, em número de cinco no momento, três macas em uma sala maior e uma maca em cada uma das duas salas individuais, estas duas salas individuais recebem os casos de agravos crônicos.

Nossa Missão

A Casa Assistencial Eurípedes Barsanulfo deseja ser modelo e multiplicador na luta pela conscientização do ser humano quanto ao seu papel na melhoria da sociedade.

Nossa Visão

A assistência social e a promoção humana, através de Terapias Complementares em Saúde, visando uma sociedade fundada nos valores morais que possibilitam a liberdade, a igualdade e a solidariedade.

O Trabalho na CAEB

A CAEB tem como o princípio fundamental a realização de Terapias Complementares em Saúde (TCS). As TCS é um termo bastante amplo compreendendo um leque de práticas assistenciais, muitas delas milenares e atreladas a tradições culturais, que são atualmente utilizadas junto à medicina tradicional. Elas visualizam o homem holisticamente, ou seja, analisa o homem em seu tríplice aspecto: corpo, mente e espírito.

Como ser atendido na CAEB

Todas as solicitações devem ser feitas preenchendo o formulário correspondente no site da Casa Eurípedes <https://caeuripedesbarsanulfo.com/>



Figura 1: Parte da página inicial do site da CAEB.

As terapias realizadas através da CAEB são:

TERAPIA PRESENCIAL: As pessoas que desejam ser atendidas dentro da CAEB preenchem no site um formulário, que é encaminhado a um e-mail específico desta terapia e também ao sistema informatizado da CAEB. Encaminhamos uma resposta através do e-mail cadastrado com o agendamento de uma entrevista, que servirá para que o assistido (nome dado às pessoas que são atendidas na CAEB), exponha brevemente sua condição e para que ele seja agendado um dos dias de terapia (3^a, 4^a ou 6^a, no sábado as crianças não necessitam passar por entrevista), o horário do atendimento, o número de vezes inicialmente (são agendadas seis semanas de terapia inicialmente) registrados isso tudo no sistema e em um cartão pessoal de

controle, que fica com o assistido. Agendamos 5 pessoas a cada dez minutos para não haver aglomeração na CAEB.

No dia e horário de sua terapia, o assistido se apresenta na entrada da CAEB, passa os pés em tapete com solução desinfectora, passa álcool gel nas mãos e acessa a recepção, entrega o cartão de controle e é registrado a presença dele no sistema, daí já é chamado para ser atendido. Usamos cinco macas com luzes de cromoterapia, música instrumental suave, etc. Os informes sobre esta terapia estão no tópico “Como são as terapias presenciais realizadas dentro CAEB”.

Já na entrevista para iniciar a terapia, salienta-se a não ingestão de álcool, procurar não fumar e diminuir a ingestão de carne vermelha e alimentos gordurosos e/ou calóricos durante a terapia.

Durante a última terapia, o assistido passa por uma avaliação e, através de intuição do médium e ou do posicionamento da equipe espiritual, a terapia pode ou não ser prorrogada, ou há um pedido para ele tomar passes, ficando aberto a ele um novo retorno à Casa após um determinado tempo.

Como atendimento presencial temos também os passes que são por ordem de chegada, mas realizados em cadeiras de dois em dois assistidos por vez.



Trabalhador fazendo a palestra (está temporariamente cancelada por conta da pandemia) e a recepção da CAEB

TERAPIA A DISTÂNCIA: Se dá fora das dependências da CAEB. Após a solicitação no site uma resposta, através do e-mail cadastrado, virá com as datas da terapia (oito datas semanais) e os procedimentos (alimentação que informam a não ingestão de álcool, menos carne



Casa Assistencial Eurípedes Barsanulfo



vermelha e eliminação de gorduras, não fumar, roupas pessoais e de cama a serem utilizadas, etc.). Uma equipe espiritual se direciona à residência do assistido ou qualquer outro local que ele esteja e iniciam a terapia assim que o assistido se deitar.

TERAPIA EMERGENCIAL: Se dá fora das dependências da CAEB. Indicado para ajudar a quem está necessitado e não entende que precisa de ajuda. Será entregue os procedimentos para o solicitante, mas ao assistido não, pois se compõem basicamente de instruções para que orem pelo necessitado e que se for possível seja colocado o copo de água à noite, mesmo que ele não saiba o objetivo.

TERAPIA DO LAR: Se dá fora das dependências da CAEB. Indicada para promover o equilíbrio do ambiente de sua casa. Dura uma semana.

Obs.: Através destas três terapias atendemos não só pessoas no país inteiro como brasileiros radicados no Japão, na Europa e nos Estados Unidos.

TERAPIA DO ANIMAL: Se dá fora das dependências da CAEB. Indicada para qualquer animal que tenha problemas de saúde e você deseje ajudar.

TERAPIA DO TRABALHO: Se dá fora das dependências da CAEB. Indicada para promover o equilíbrio do ambiente de seu setor profissional. A terapia dura 10 dias, sempre iniciando nas segundas e indo até na sexta em duas semanas de atendimento;

ORAÇÃO (pelos que se foram): Indicada para a pessoa que já faleceu. A pessoa pede pelo amigo, o ente amado ou qualquer outra pessoa que desencarnou que ele deseje.

Como são as terapias presenciais realizadas dentro da CAEB:

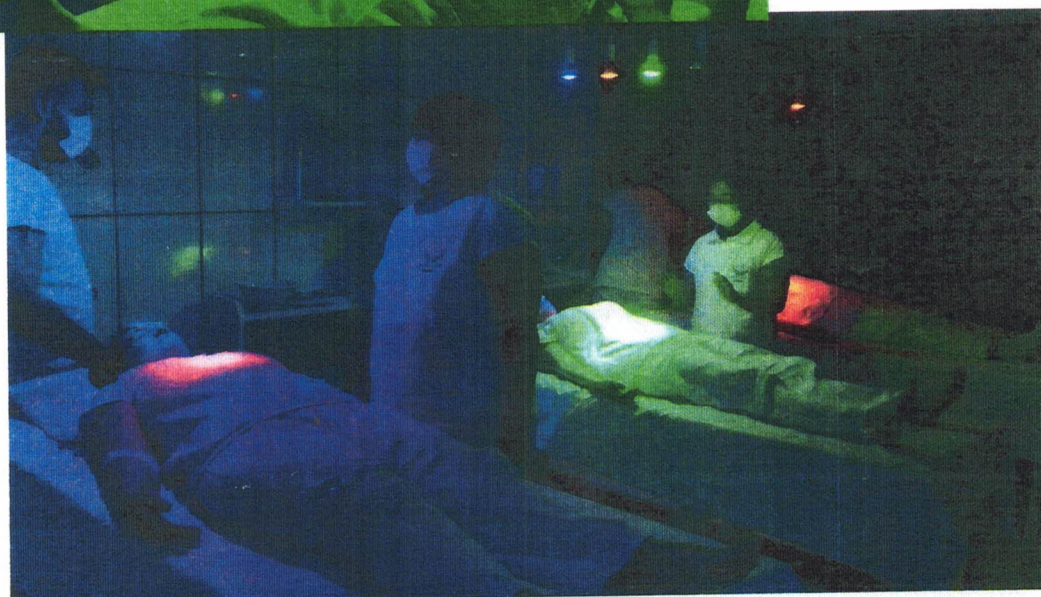
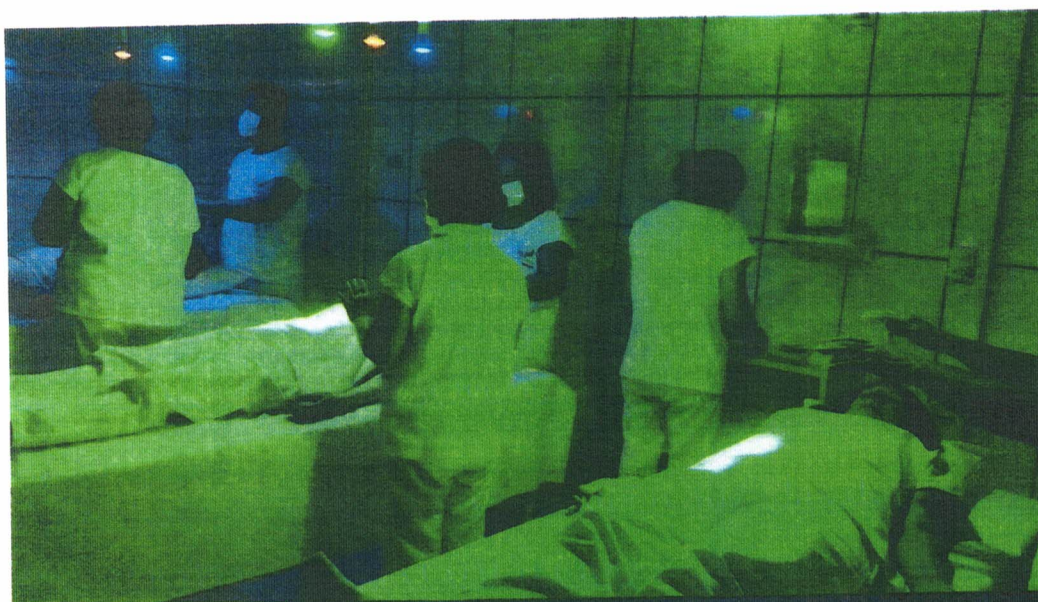
TERAPIA DA ÁGUA COM TECIDO: Colocamos água filtrada em uma tigela de louça branca, esta água recebe energias e ao se colocar o tecido em contato com a água, as suas fibras se impregnam destas energias. Depois o tecido é colocado em contato com o assistido e as moléculas de água são absorvidas pelo corpo das pessoas. As partículas assim interagem com o núcleo das células. O corpo humano é composto principalmente de água, portanto, nada melhor que um elemento comum para se fundir com seu meio mais conhecido, evitando que o próprio organismo rejeite as partículas como rejeitaria um elemento desconhecido, identificando-as como elementos benéficos que compõem o organismo da pessoa. A água é descartada depois e os tecidos são incinerados por uma empresa contratada pra tal finalidade.

CROMOTERAPIA: Utilizamos lâmpadas LEDs para a cromoterapia, que consiste na utilização das cores para auxiliar no restabelecimento da saúde e restaurar o equilíbrio físico e emocional do assistido, são utilizadas segundo princípios simples. São quatro cores atualmente utilizadas. A **Cor Amarela** atua nos sistemas nervoso central e autônomo simpático, vitaliza os neurônios e favorece a defesa imunológica do organismo. A **Cor Azul** é uma luz relaxante, que traz paz, serenidade e promove a meditação e também tem função analgésica. A **Cor Verde** é a

cor da natureza, do equilíbrio, da paz e da harmonia, acalma e descongestiona. A **Cor Vermelha** estimula a circulação do sangue e os fluxos energéticos da inervação corporal, permite a liberação de adrenalina e é altamente revigorante, energética e excitante, atua sobre o sistema nervoso, dando mais confiança, coragem, iniciativa e força de vontade, fazendo superar a depressão e o cansaço.

MUSICOTERAPIA: Nesta terapia utiliza-se a música e seus elementos – som, ritmo, melodia e harmonia – para a reabilitação física, mental e social dos assistidos. Emprega-se somente a música instrumental. Ela age como complemento para a terapia principal.

Obs.: Estas terapias acima ocorrem no mesmo momento durante o atendimento.



Fotos 2 e 3: atendimentos nas macas com as luzes de cromoterapia.

ÁGUA FLUIDIFICADA: Toda água tomada dentro da Casa é fluidificada (benzida) pela espiritualidade. Após o atendimento ou o passe a pessoa toma a água fluidificada e pode se retirar do local.



Foto 4: Trabalhador oferecendo água fluidificada ao assistido.

O PASSE: Recebido sentado na cadeira. O passe é uma transmissão de energias fluidicas de uma pessoa para outra pessoa que as recebe, em clima de prece, com a assistência da espiritualidade. O passe é um ato de amor na sua expressão mais sublimada. A aplicação do passe tem como finalidade auxiliar a recuperação da harmonia física e psíquica de quem necessita, substituindo fluidos deletérios e enfermicos por energias benéficas. Neste sentido, promove a restauração do funcionamento de células e tecidos lesados, fortalecendo emoções e beneficiando a organização neuropsíquica do indivíduo. O passe deve ser entendido como recurso ou instrumento de auxílio., que são transmissões de energia, mas que as pessoas sentam em cadeiras de PVC para receberem a terapia. Difere da terapia nas macas pelo passe ter uma intensidade energética menor, mas mesmo assim é também terapêutico.



Fotos 5 e 6: Passes sendo ministrados na cadeira e em um cadeirante.

Cronograma de atividades semanais:

SEGUNDA-FEIRA:

Entrevista: realizada a partir das 19 h 15, com chegada dos trabalhadores às 18 h 30. Direciona o assistido para os dias de terapias;

Estudos (realizado em formato de EAD): Às 19 h 55 iniciam-se os estudos básicos da semana, destinado aos trabalhadores antigos da Casa. É organizado pelo Departamento Doutrinário. Realizado através de livros, apostilas e outros materiais afins.

TERÇA-FEIRA:

Dia de atendimento de terapias complementares para a saúde, com abertura do portão às 18 h 50 e início às 19 h sob agendamento de cinco em cinco assistidos.

QUARTA-FEIRA:

Dia de atendimento de terapias complementares para a saúde, com abertura do portão às



18 h 50 e início às 19 h sob agendamento de cinco em cinco assistidos.

QUINTA-FEIRA:

Dois temas de estudos ocorrendo cada um a cada quinze dias:

Estudos avançados (realizado em formato de EAD): tem a proposta de aprofundar na parte científica da doutrina.

Estuda livros mais técnicos da doutrina;

Estudo sobre mediunidade (realizado em formato de EAD): tem a proposta de alicerçar o médium trabalhador na prática da mediunidade, com o estudo de duas obras e com uma parte prática, que envolve a manipulação fluídica, aproximação de trabalhadores espirituais e outras práticas contidas nos grupamentos mediúnicos;

Estudos Básicos (realizado em formato de EAD): Às 19 h 55 iniciam-se os estudos básicos, destinado aos novos trabalhadores da CAEB, para que se dê entrada a novos membros que estudam primeiramente seis meses, após isso iniciam seu aprendizado na parte prática, que são as terapias. É organizado pelo Departamento Doutrinário. É realizado através de livros, apostilas e outros materiais afins.

SEXTA-FEIRA:

Dia de atendimento de terapias complementares para a saúde, com abertura do portão às 18 h 50 e início às 19 h, sob agendamento de cinco em cinco assistidos.

SÁBADOS:

Dia de atendimento de terapias complementares para a saúde somente para as crianças, com abertura do portão às 14 h 55 e atendimento até as 16 h. São agendadas de três em três crianças;

Estudos (realizado em formato de EAD): Às 16 h 55 iniciam-se os estudos básicos da semana, destinado aos trabalhadores antigos da Casa. É organizado pelo Departamento Doutrinário. Realizado através de livros, apostilas e outros materiais afins.

Números de atendimentos da CAEB em 2019 e 2020:

Fizemos até o ano passado em torno de 330 a 500 atendimentos mensais, este ano por conta da pandemia do COVID-19 paramos mais de um mês, pois os decretos municipais assim instituíram. Com a abertura gradual dos serviços na cidade, conseguimos a autorização da prefeitura para reabrirmos após a publicação de uma portaria da Secretaria de Saúde.

Atendemos, então, três dias à noite e no sábado à tarde em atendimento às crianças e agora às gestantes (uma gama bem menor de atendimentos). Os atendimentos já chegaram em certos momentos próximos da capacidade máxima do imóvel, que seriam por volta de 80 atendimentos em uma noite.



Casa Assistencial Eurípedes Barsanulfo




Implantamos um sistema através de tablets, que estamos ajustando aos poucos às nossas necessidades, abaixo temos alguns números, que por conta da pandemia este anos foram diminuídos o total dos atendimentos.

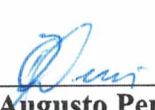
Período de 01/03/2019 até 14/08/2020	
Informação	Quantidade
Entrevistas	641
Passe	1480
Sala D. Luíza de Abreu Andrade	272
- Crianças	21
- Adolescentes	0
- Jovens	10
- Adultos	142
- Idosos	99
Sala Maria de Nazaré	3961
- Crianças	88
- Adolescentes	53
- Jovens	53
- Adultos	3259
- Idosos	487
Sala Pequeno Príncipe	361
- Crianças	175
- Adolescentes	22
- Jovens	11
- Adultos	99
- Idosos	54
Total	6715

Quadro 1: Relatório de atendimentos pelo controle do sistema CAEB (sistema informatizado para controle de atendimentos nos dias de terapias e entrevistas).

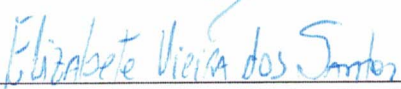
Atenciosamente,



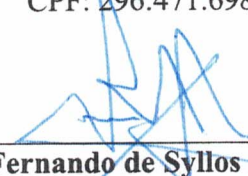
Marilei Fernandes de Souza
Presidente da Diretoria Executiva
CPF: 325.497.179-53



Carlos Augusto Pereira
Vice Presidente da Diretoria Executiva
CPF: 296.471.698-68



Elizabete Vieira dos Santos
Secretária
CPF: 900.254.909-15



Fernando de Syllos Junior
Tesoureiro
CPF: 365.558.279-04



CASA ASSISTENCIAL EURÍPEDES BARSANULFO - CAEB

De : Cristiane Regina Cleto Melluso
<cristianemelluso@assembleia.pr.leg.br>

qui, 01 de out de 2020 11:47

📎 1 anexo

Assunto : CASA ASSISTENCIAL EURÍPEDES BARSANULFO -
CAEB

Para : Batista <drbatista@assembleia.pr.leg.br>,
richardrsm2000 <richardrsm2000@yahoo.com.br>

Prezado Deputado :

Com relação ao PL 582/2020 referente ao Título de Utilidade Pública para a entidade CASA ASSISTENCIAL EURÍPEDES BARSANULFO - CAEB , informamos que há necessidade das providências solicitadas em anexo.

Cordialmente,

CRISTIANE MELLUSO
Matr. 17.147
Rm 4135

📎 **CASA ASSISTENCIAL EURIPEDES BARSANULFO - CAEB.docx**
31 KB



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Projeto de Lei n. 582/2020

Interessado: CASA ASSISTENCIAL EURÍPEDES BARSANULFO- CAEB

Assunto: Concessão do Título de Utilidade Pública

Prezado Deputado:

Em conformidade com a Lei n. 17.826/2013 que regulamenta a Concessão do Título de Utilidade Pública no Estado do Paraná, há necessidade de anexar ao processo legislativo os seguintes documentos:

- 1) Tendo em vista que o art. 1º, inciso VI da Lei 17.826/2013 determina que: “no caso de dissolução, a destinação do patrimônio **será** à entidade congênere ou ao Poder Público que efetuou a respectiva doação.”, sugiro seja modificado o art. 34 do Estatuto Social eis que está em desacordo com a citada Lei.

Desse modo aguardam-se as providências solicitadas para prosseguir com regular andamento do projeto de concessão do Título de Utilidade Pública.

Curitiba, 1 de outubro de 2020.

Cordialmente.



Cristiane Melluso
Matrícula 17.147

Diretoria Legislativa